



Pleito de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica

1) Identificação

Requerente: ECOPART Investimentos S.A.

Processo nº: 08480/2010

Responsável técnico: Irineu da Silva Prado

CREA: 75432/D

Enquadramento DN 07/02: De acordo com DN CERH Nº 07 de 04 de novembro de 2002, em seu Art. 2º, Inciso VII, Item B, o empreendimento é de grande porte e potencial poluidor.

2) Uso da obra

Finalidade: Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico

Descrição: O presente processo refere-se a um barramento cuja finalidade é de aproveitamento de potencial hidrelétrico, que pretende se instalar nas coordenadas geográficas S 22°22'43" e W 45°17'59", no município de Itajubá-MG.

3) Caracterização da intervenção

Município: Itajubá – MG

Tipo de intervenção: Barramento para aproveitamento hidrelétrico

Curso d'água: rio Lourenço Velho

Bacia hidrográfica do rio estadual: rio Lourenço Velho


Bacia hidrográfica do rio federal: rio Sapucaí – rio Grande

4) Parecer Técnico

Nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Lei nº 13.199/99, encaminhamos este parecer a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão, para que esta delibere sobre a autorização de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica.

O parecer da SUPRAM Sul de Minas é favorável ao deferimento do processo de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica para aproveitamento hidrelétrico no rio Lourenço Velho, nas coordenadas S 22°22'43" e W 45°17'59", **desde que mantida uma vazão residual não inferior a 1,58 m³/s (70% da Q7,10) a jusante do barramento da PCH Rio Manso, durante todo o ano.**

Varginha, 20 de março de 2012.


Adriano Rodrigo de Andrade
Analista Ambiental – SUPRAM Sul de Minas


Luciano Junqueira de Melo
Superintendente – SUPRAM Sul de Minas